



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2022.05.059

(Processo nº 2022.05.059)

1. DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação para implantação de solução integrada nas modalidades serviço de telecomunicação fixo comutado – STFC e serviço comunicação Multímedia – SCM, através de contratação de SIP Trunking e IP Dedicado para acesso à internet nos termos das concessões outorgadas pela ANATEL e com manutenção preventiva e corretiva de todo o ambiente de telefonia do CRT-03, com fornecimento de equipamentos e materiais. Tipo Menor Preço.

Descrição do produto	Quantidade
SIP Trunking 10 canais e 30 Ramais	01
IP Dedicado 100 MBPS para Download e Upload – 1 IP fixo	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O CRT-03 aprovou, através da Portaria Nº 023 de 24 de março de 2021, a adoção da tecnologia VoIP como solução de telefonia. O modelo adotado será SIC Truiking 10 canais em nuvem.

2.2 A implantação da telefonia com tecnologia VOIP, se justifica pela mobilidade: os ramais são configurados no aparelho, computador e smartphone, facilita a gestão dos ramais do CRT-03 e modernizará o modelo analógico/digital utilizado. O uso da tecnologia voz sobre IP (VoIP) permite maior agilidade para instalação de novos telefones e das mudanças de ramais que venham a ser necessárias, utilizando-se da infraestrutura de rede, sem a necessidade de readequação do cabeamento ou tomadas telefônicas além de permitir a implantação de novas funcionalidades inerentes a própria tecnologia perseguida. Será feita a portabilidade do nosso número telefônico.

2.3 Devido ao isolamento social por causa do Coronavírus, as pessoas precisaram trabalhar apenas de suas residências. Conforme houve a flexibilização das restrições, muitas empresas deixaram de atuar apenas no ambiente presencial e passaram a revezar expedientes físicos e a distância – no que ficou chamado de “trabalho híbrido”. Este é mais outro caminho sem volta no pós-pandemia. Segundo uma pesquisa global da Microsoft sobre tendências de trabalho para 2022, 58% dos profissionais no Brasil querem mudar para o modelo híbrido ou remoto ao longo deste ano. Já para cerca de 53% dos trabalhadores a nível global, a saúde e o bem-estar se tornaram uma prioridade acima do trabalho. Outra mudança que deverá permanecer está na quantidade maior de serviços online, muitos dos quais antes eram possíveis apenas no âmbito presencial. A lista inclui emissão, renovação e regularização de documentos. Até mesmo o uso de versões virtuais desses documentos deixa de ser um uso secundário e passa a servir como uma alternativa principal uma vez que a versão física pode nem ser emitida o trazendo a maior mobilidade e continuidade aos serviços a serem prestados sem precisar que o técnico necessidade se deslocar a sede ou aos escritórios descentralizados dos CRT-03 para ser atendido.



Segundo o princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas, em razão das necessidades de determinada coletividade.

2.4 Neste sentido e com a visão de superar as deficiências tecnológicas, tais com enfrentadas pelo modelo tradicional de telefonia do CRT-03 e visando atender o Planejamento Estratégico de 2022 e conforme o item 3 tabela 1 do PDTI que cita a melhoria continua da prestação de serviços de TI e transparência de informações à sociedade, minimizando o subitem 3.1 - tabela 2 do PDTI as Weakness (Fraquezas) e promovendo a transformação digital macroprocessos, procedimentos operacionais padronizados, digitalização dos processos visando aprimoramento da fiscalização. Investindo na implementando da comunicação integrada do Sistema CFT/CRT'S. Conforme o subitem 3.2 - tabela 3 do PDTI, Objetivos Estratégicos (Força X Oportunidade) – Ofensiva, onde diz, proteger os dados tratados e manipulados todos os canais de atendimentos. Como também, Objetivos Estratégicos (Força X Oportunidade) – Confrontativa, onde diz, implantação de soluções tecnológica virtuais. Para isso temos que Adequar a TI (físicas e virtuais) juridicamente ao LGPD, subitem 4.2 - tabela 6 do PDTI (Necessidades Organizacionais da TI). Para isso teremos que ter a estruturara a telefonia virtual para atendimento ao profissional e aquisição da URA para direcionamento de chamadas. As principais Deficiências tecnológicas percebidas são: Ausência de protocolos de atendimento; Gravação de ligações As principais Deficiências tecnológicas percebidas são: Ausência de protocolos de atendimento; Gravação de ligações; Ausência de integração entre os escritórios descentralizados; Ausência de relatórios gerenciais; Ausência de unificação das plataformas de comunicação interna e externa; Ausência de segurança de ligações de voz; Nossas principais Weakness (Fraquezas) são: Estrutura de TI pouco consolidada (estrutura física de rede e software); Empresa de prestação de serviços (desktop, notebook, impressora concentrada em um único estado (PE); Dificuldade de contratação de serviços devido ao distanciamento da sede e dos escritórios descentralizados, e a quantidade de equipamentos; Falta pessoal de TI;

2.5 A adoção da tecnologia VoIP visa trazer os seguintes benefícios:

- 2.4.1. Estrutura simplificada: utiliza o cabeamento de rede já existente na empresa, abandonando os fios de telefonia;
- 2.4.2. Mobilidade: os ramais são configurados no aparelho e funcionam em qualquer ponto com acesso à internet. Para mover o ramal, basta conectar o aparelho a outro ponto de rede;
- 2.4.3. Flexibilidade: os ramais podem ser aparelhos telefônicos, aplicativos no celular ou computador. Ou ambos;
- 2.4.4. Escalabilidade: a ativação de novos ramais é instantânea, configurada via software;
- 2.4.5. Novas tecnologias: permite a utilização do ramal em App no celular, integração com aplicativos de mensagens, videoconferências;
- 2.4.6. Segurança: ligações são criptografadas ponta a ponta, não sendo possível interceptar ou escutar;
- 2.4.7. Integração: a telefonia IP se integra com Tecnologia da Informação, de forma a manutenção da infraestrutura e configuração seriam realizadas por uma equipe unificada.
- 2.4.8. Economia em ligações: os valores por ligação são extremamente inferiores ao de uma linha convencional e a economia gerada pode chegar a até 70%. A maioria das propostas, inclusive, traz ligações nacionais ilimitadas.
- 2.4.9. Qualidade nas ligações: a telefonia IP utiliza tecnologia digital, garantindo qualidade superior de áudio nas chamadas.



3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos serviços e de ativação é de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de compra/empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Marquês de Olinda, 126 - 3º andar Sala 302, bairro do Recife – Recife-PE – CEP 50.030-901.

4.2 Os serviços serão aferidos provisoriamente pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção e reparo de todos os equipamentos, garantindo-lhes o bom estado de funcionamento.

4.7 A CONTRATADA poderá realizar o serviço de manutenção no local da instalação quando exigível. Caso seja necessário remover equipamentos, deverá substituí-lo imediatamente. É inadmissível a interrupção parcial do serviço prestado em função da assistência técnica aos equipamentos.

4.8 Ficam a cargo da CONTRATADA, todas as despesas com o envio/recebimento/assistência/reparo dos materiais, acessórios, peças, ferramentas ou insumos empregados para a assistência técnica e implantação.

5. IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA VOIP

5.1 Protocolo SIP

5.1.2 A CONTRATADA deverá implantar a plataforma de telefonia por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) através do protocolo SIP (Session Initiation Protocol).

5.1.3 Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou *softwares* para conversão de protocolos ou de *gateways* para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

5.2 SIP TRUNK

5.2.1 Possibilitar o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc.) por meio de SIP trunking.



5.3 Redundância e alta disponibilidade

5.3.1 Operar de forma integrada, no modo ativo-ativo ou ativo-hot standby, assegurando que na falha de um dos nós não haja interrupção na comunicação das ligações telefônicas.

5.3.2 O provimento de redundância e alta disponibilidade deverá ser de tal modo que no caso de falha do nó instalado no datacenter principal ou no datacenter de contingência, o nó que permanecer ativo possa manter a solução de telefonia IP operacional, mantendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Ligações de voz entre ramais;
- Ligações de voz com a rede pública;
- Comunicações unificadas: presença (presence), mensageria instantânea (IM) e integração softphone com telefonia;
- Audioconferência.

5.3 Segurança do sistema de comunicação baseado em IP

5.3.1 Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:

- Os terminais de comunicação;
- Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
- Os terminais e gateways.
- Implementar mecanismos de proteção relativamente a ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), por exemplo: ping of death, teardrop packets, SYN floods, ping floods, OOB nuke, - gratuitous ARPs, oversized packets, fraggle, jolt2, packet replay attack, oversized packets, finger of death.

5.4 Os serviços pertinentes à implantação da telefonia IP incluem: instalação, testes, ativação, documentação, manutenção, suporte, atualização e orientação técnica aos usuários do sistema.

5.5 A CONTRATADA será responsável pelo suporte e pelas manutenções preventivas e corretivas de todo ambiente de telefonia IP.

5.6 A solução IP-SIP deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Permitir atribuir aos dispositivos dos usuários um número ramal interno - DDR ou distinto - da solução legada, diga-se ambiente de telefonia analógico/digital;
- b) Permitir atribuir a um ramal uma quantidade de minutos/mês para discagens usando a rede pública de telefonia. A cada novo ciclo mensal, o saldo deverá ser recarregado;
- c) Permitir a realização de chamadas dos ramos IP para os ramos analógico/digital;
- d) Deverá realizar chamadas dos ramos IP para um número da PSTN, rede pública, utilizando um canal disponível nos acessos a rede pública;
- e) A solução implantada deverá permitir a realização de chamadas de um usuário de ramal, seja analógico ou digital, para um ramal IP;
- f) Permitir a definição do nível de permissões de chamadas a que um ramal IP terá acesso, podendo ser: discagem para ramal interno apenas, conexões com a rede pública fixa, seja local, DDD ou DDI, e conexões com a rede pública celular;
- g) Deverá ser possível colocar uma chamada em espera no PABX e durante essa operação os usuários deverão ouvir o áudio da música em espera do próprio PABX;



- h) Deverá ser possível a criação de salas de conferência entre os ramais IP, ramais analógicos e rede externa.
- i) Deverá ser possível a transferência de uma chamada, indistintamente, entre os ramais IP e analógicos/digitais;
- j) Permitir a agregação de no mínimo 3 terminais IP para um único ramal, de forma que no momento do recebimento de chamadas telefônicas a ligação possa tocar no mínimo em três dispositivos simultaneamente, (ex. cliente SIP para celular, telefone IP e cliente SIP para desktop) sendo interrompido após o primeiro atendimento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 6.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.9.** Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 7.1** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



- 7.2.** Emir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 7.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 7.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 7.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto, aquelas autorizadas pela Contratante.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral, Patrimonial e Infraestrutura especialmente designada, como gestor e fiscal, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do CRT-03.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

13.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos nada do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 A critério da Contratante, na hipótese do item 12.6 acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- 16.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.3** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

- 16.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 16.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

- 16.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;



16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

17.1 O preço máximo aceitável é;

Total Geral: R\$ 19.188,00 (dezenove mil e cento e oitenta e oito reais) anual

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A despesa decorrente desta licitação correrá conforme Lei Orçamentária Anual

19. DO CONTRATO

19.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de no nosso Portal da Transparência podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe da Lei nº 14.133/2021.



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife - PE
81 3314-2411 / 3314-2412
www.crt03.gov.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Aprovamos o conteúdo deste Termo de Referência

Recife, 01 de junho de 2022

Élida Ruama Affonso Ferreira da Silva
Gerência Administrativa

Jessé Barbosa Lira
Autoridade máxima do CRT-03

